

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS
EDITAL Nº 012/2021/CPSS/AADESAM
PROJETO PSICO+SOCIAL**

EDITAL Nº 012/2021/CPSS/AADESAM

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70 localizada na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus-AM, CEP 69.020-060, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais por **prazo determinado**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuarem no **PROJETO PSICO+SOCIAL** celebrado em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O presente processo seletivo simplificado visa o recrutamento e posterior contratação de pessoal para atuar na promoção de ações de apoio à assistência social por meio da qualificação e geração de emprego e renda às famílias de baixa renda beneficiadas pelo 'Programa Cartão Auxílio Estadual'.

O Edital visa propor a jovens (com idade igual ou superior a 18 anos) disponíveis no mercado de trabalho a oportunidade do primeiro emprego, sob a modalidade de contrato por prazo determinado. Poderão participar jovens com ensino fundamental completo que, eventualmente, tenham como experiência profissional estágio remunerado ou não, voluntariado, participação em projetos de pesquisas ou atuação como jovem-aprendiz. Não poderão participar candidato(a)s que já trabalharam com carteira devidamente assinada, sejam servidores públicos ou prestadores de serviço.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I.1. O PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através de formulário de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

I.2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada pela **Portaria nº 025/2021/GP/AADESAM**, disponível no sítio eletrônico oficial da AADESAM (www.aades.am.gov.br).

I.3. A aprovação no PSS possibilita aos candidato(a)s classificados o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas conforme **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

I.4. Aos candidato(a)s, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da AADESAM o ressarcimento de quaisquer despesas.

I.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o (a) candidato(a) optou por concorrer.

I.6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado, para até dois anos.

I.7. O PSS será realizado totalmente pela Internet e na Cidade de Manaus-AM.

I.8. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, por ocasião do estado de emergência em que se encontra o estado do Amazonas, definido pelo Decreto Governamental nº 43.235 de 23/12/2021 e demais prorrogações, será obrigatório a todos os candidato(a)s aprovados, no momento da contratação, apresentarem todos os documentos (de pontuação e de contratação), originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);

I.8.1 O não atendimento do **item I.8** impedirá a contratação do(a) candidato(a) sem prejuízo à sua responsabilização administrativa, cível e criminal.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS

II.1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes encontram-se descritos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

II.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas pelos demais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidato(a)s com deficiência no processo seletivo.

II.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Promulgada nº 241/2015; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de

visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

III.1. A inscrição no presente PSS implica, desde logo, que o candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PSS, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III.1.1 A AADESAM manterá os referidos dados pelo período de cinco anos, a contar da data de envio da candidatura, assumindo desde já o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais que lhe são fornecidas, não as divulgando a quaisquer terceiros.

III.2. As inscrições serão efetuadas somente via Internet, **preferencialmente utilizando o Google Mail – gmail –**, por meio de sistema próprio hospedado no sítio eletrônico oficial da AADESAM (<http://concursos.aades.am.gov.br/aadesInscricao/index>), conforme informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

III.2.1. O suporte de atendimento ao candidato(a) para dúvidas de inscrição estará disponível em horário comercial (08h00 às 17h00 – horário de Manaus), de segunda a sexta-feira, **EXCLUSIVAMENTE**, no e-mail suporte@aades.am.gov.br.

III.3. Aos candidato(a)s, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.

III.3.1. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

III.4. Os candidato(a)s deverão preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de serem eliminados do PSS.

III.5. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.



III.6. A AADESAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.

III.7. Será eliminado(a) do PSS, dentre outras situações, o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

III.8. Realizada a inscrição, o sistema admitirá pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação até o prazo de encerramento das inscrições.

III.9. O(a) candidato(a) que iniciar uma edição de inscrição deverá se certificar de que concluiu com êxito o procedimento, sob pena de não ter a sua inscrição editada registrada pelo sistema do PSS.

III.10. O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

III.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

III.12. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser encaminhados no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, em meio eletrônico, para o e-mail cpss@adesam.org.br.

III.13. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

III.14. Para o presente processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

IV.1. Visando à verificação do perfil do(a) candidato(a) e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição, considerando a somatória total da titulação e dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, conforme pontuação a seguir:

IV.1.1. Da Formação

IV.1.1.1. **Cursos de aperfeiçoamento e atualização** com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 anos: 2,0 (dois) pontos por curso;

IV.1.1.2. A formação mínima exigida é ensino fundamental completo.

IV.2. O sistema limitará a inclusão de até:

IV.2.1. 10 (dez) cursos para cursos com carga horária acima de 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 (dez) anos;

IV.3. Não serão computados para fins de pontuação os cursos de aperfeiçoamento e atualização que não estejam relacionados diretamente às características da vaga dispostas no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

IV.4. Para comprovação de conclusão de nível fundamental, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do **certificado/diploma** com o devido código de validação, **declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso**, em que constem necessariamente o nome do(a) candidato(a), da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

IV.5. Caso a CPSS detecte irregularidade da documentação enviada, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a).

IV.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste PSS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

IV.7. **O curso de informática básica/avançada, que deverá ser informado junto aos demais cursos de aperfeiçoamento e atualização, deverá ter sido concluído nos últimos 05 (cinco) anos.**

IV.8. Será eliminado(a) do PSS o(a) candidato(a) que não alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação do(a) candidato(a) classificado em primeiro lugar na lista de classificados do respectivo cargo.

IV.9. O(a) candidato(a) deverá apresentar, **obrigatoriamente**, carteira de trabalho (CTPS) junto do envio da documentação, para comprovar que não possuía anterior vínculo empregatício, sob pena de eliminação.

IV.9.1. Caso o(a) candidato(a) não possua CTPS no ato de inscrição, deverá preencher e apresentar a **Declaração de que não possui CTPS - Anexo VIII** junto do envio da documentação, sob pena de eliminação.

CAPÍTULO V - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

V.1. Será publicada no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista de Inscritos** em ordem alfabética, contendo todos os candidato(a)s devidamente inscritos no certame, de acordo com o **Cronograma de Atividades - Anexo II**, deste Edital.

V.2. Os candidato(a)s deverão consultar a publicação da **Lista de Convocados** no sítio eletrônico oficial desta AADESAM, a qual indicará o nome dos candidato(a)s que

deverão providenciar o envio dos documentos de identificação e de pontuação técnica que certificará as informações inseridas (declaradas) no sistema de inscrição.

V.3. A **Lista de Convocados** indicará os endereços eletrônicos para os quais os candidato(a)s deverão enviar a documentação pertinente a cada cargo.

V.4. No período descrito no **Cronograma de Atividades – Anexo II** deste Edital, os candidato(a)s convocados deverão enviar, exclusivamente em **formato .pdf**, a documentação de identificação, de pontuação técnica informados no ato da inscrição e CTPS ou Declaração de que não possui CTPS devidamente digitalizados, conforme **Quadro de Cargos - Anexo I e Lista de documentos, Anexo IV** deste Edital, para o endereço eletrônico a ser publicado por ocasião da **Lista de Convocados**.

V.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)o envio da documentação obrigatória de pontuação técnica atendendo as **Recomendações para o envio de documentos por e-mail - Anexo III**.

V.5.1. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (**formato .zip., .rar, ou semelhantes**) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los ou baixá-los, estes serão desconsiderados para fins de avaliação, implicando diminuição da pontuação ou eliminação do(a) candidato(a) do PSS.

V.6. A CPSS verificará os documentos enviados pelos candidato(a)s, validando-os para fins de estabelecimento da pontuação técnica.

V.7. Os candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema.

V.8. O não envio da documentação no período descrito no **Cronograma de Atividades - Anexo II**, deste Edital, implica a desclassificação no PSS do(a) candidato(a)(a).

V.9. Caso o(a) candidato(a)convocado(a) deixe de comprovar o atendimento a requisito obrigatório, este será eliminado(a) do PSS.

V.10. Caso o(a) candidato(a)convocado(a) deixe de apresentar documento facultativo, que influencie na classificação, terá a pontuação inicial alterada, com a desclassificação do item no sistema.

V.11. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, o item declarado estará sujeito a alteração ou eliminação, a depender de sua obrigatoriedade.

V.12. Serão convocadas para **envio da documentação**, de acordo com a classificação verificada no sistema:



CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
1. Auxiliar Administrativo	225	25

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VI.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(a)s, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:

VI.1.1. O(a) candidato(a) que tiver a maior idade; e

VI.1.2. O(a) candidato(a) com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

VII.1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CPSS publicará no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista Preliminar**, que conterá a classificação dos candidato(a)s que atenderam aos requisitos mínimos de participação no certame.

CAPÍTULO VIII – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

VIII.1. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de recurso quanto ao seu resultado individual de classificação, após a fase de avaliação documental. Para tal, recomenda-se a utilização do modelo de **Recurso de Classificação/Avaliação - Anexo VIII** deste Edital.

VIII.1.1. No período de interposição de recurso contra decisão da **Lista Preliminar** da avaliação, não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da convocação, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital

VIII.2. O recurso deverá ser enviado para recurso.avaliacao@aaedesam.org.br no período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

VIII.3. Caberá ao Presidente da CPSS analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo(a) candidato(a), em até 2 (dois) dias úteis.

VIII.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital não será conhecido.

VIII.5. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos indeferidos.

VIII.6. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, deverá ocorrer alteração na classificação dos candidato(a)s.

VIII.7. O resultado, deferimentos e indeferimentos dos recursos quanto a classificação serão enviados para o e-mail individual de cada candidato(a) recorrente.



CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

IX.1. Após o esgotamento da fase recursal disposta no **Capítulo VIII**, será publicado no site oficial da AADESAM a **Lista Final de Classificados**.

IX.2. De acordo com a classificação final serão convocados para a contratação:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
1. Auxiliar Administrativo	45	05

IX.3. Os candidato(a)s posicionados além das vagas ofertadas automaticamente ocuparão o **Cadastro de Reserva**.

IX.4. Em nenhuma hipótese será recebido recurso contra a **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**.

CAPÍTULO X - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

X.1. O(a) candidato(a) classificado(a) no PSS será contratado(a) atendidas as seguintes exigências:

X.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua contratação;

X.1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos políticos;

X.1.3. Realização dos exames admissionais;

X.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da AADESAM por ocasião da realização dos exames admissionais.

X.1.5. Apresentar os documentos relacionados na lista de **documentos necessários a contratação**, conforme disposto na **Letra “c” do Anexo IV** deste Edital.

X.1.6. Não seja cônjuge ou companheiro(a) ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da CPSS e sua autoridade nomeante, com colaborador que seja membro de diretoria executiva da AADESAM ou do órgão / entidade contratante.

X.1.7. Não tenha sido declarado(a) inabilitado(a) para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.

X.1.8. Não tenha sido condenado(a) por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.

X.1.9. Apresentar todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);

X.1.10. Cumprir as demais determinações deste Edital.

X.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado(a), devendo, neste caso, ser eliminado(a) do PSS.

CAPÍTULO XI - DO PRAZO DE VALIDADE

XI.1. O prazo de validade deste PSS é de 2 (dois) anos, prorrogável por uma vez por igual período, **enquanto durar o projeto**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1. Será considerado(a) eliminado(a) do PSS a candidato(a) que:

XII.1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS;

XII.1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na **Lista de documentos - Anexo IV** deste Edital;

XII.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidato(a)s não terão efeito suspensivo.

XII.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este PSS, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa e no sítio eletrônico oficial da AADESAM, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de qualquer documentação.

XII.4. A inexistência das informações ou irregularidades constantes dos documentos enviados, por ocasião da convocação do(a) candidato(a) classificado(a), verificadas a qualquer tempo, eliminarão o(a) candidato(a) do presente PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

XII.5. A **minuta do contrato de trabalho** a ser assinado pelos candidato(a)s é o disponibilizado no **Anexo VI** deste Edital.

XII.6. As pessoas que tiverem sido desligadas a menos de 6 (seis) meses da AADESAM poderão se inscrever neste PSS. Entretanto, não poderão ser contratadas novamente até o decurso do tempo em questão. Caso haja convocação dentro desse período, o candidato(a) deverá ser reposicionado ao final da fila.

XII.7. Após a convocação para admissão no cargo pela Gestão de Recursos Humanos – GERH da AADESAM, seguindo a ordem da **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**, o(a) candidato(a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da

documentação junto ao setor, seja pessoalmente ou através do seu bastante procurador, sob pena de ser considerado desistente e possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XII.7.1. Recebida sua documentação pelo GERH-AADESAM, o colaborador terá 2 (dois) dias úteis para entrar em efetivo exercício, sob pena de não efetivar sua contratação e igualmente possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XII.8. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CPSS, após a emissão de parecer conclusivo da Consultoria Jurídica da AADESAM.

XII.9. São anexos desse Edital:

- Anexo I** - Quadro de cargos;
- Anexo II** - Cronograma de Atividades;
- Anexo III** - Recomendações para envio documentos por e-mail;
- Anexo IV** - Lista de documentos
- Anexo V** - Modelo de recurso de classificação/avaliação;
- Anexo VI** - Minuta do contrato de trabalho;
- Anexo VII** - Declaração do candidato(a)(a).
- Anexo VIII** - Declaração de que não possui CTPS

Manaus, **16 de novembro** de 2021.

Elaborado por:

LUNA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora da CPSS

Aprovado por:

Doutor JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPSS



ANEXO I – QUADRO DE CARGOS
EDITAL PSS Nº 012/2021/CPSS/AADESAM

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS – AC	VAGAS - PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 01 – Auxiliar Administrativo	Executar serviços administrativos pertinentes às atividades desenvolvidas em cada área ou departamento.	• Ensino Fundamental Completo; • Informática Básica; • Declaração do(a) candidato(a) – Anexo VII; • CTPS ou Declaração de que não possui CTPS.	-	R\$ 1.100,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	45	05	50



ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/AADESAM

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital do PSS Site aades.am.gov.br/processo/	16/11/2021
2	Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do edital E-mail: cpss@aadesam.org.br	16 a 18/11
3	Período de Inscrições concursos.aades.am.gov.br/aadesInscricao/index	19/11 a 26/11
4	Publicação da lista de inscritos Site aades.am.gov.br/processo/	29/11/2021
5	Publicação da lista de convocados para o envio dos documentos de pontuação técnica Site aades.am.gov.br/processo/	30/11/2021
6	Período de envio dos documentos dos candidatos à CPSS E-mail a ser publicado	30/11 e 01/12
7	Publicação da lista preliminar Site aades.am.gov.br/processo/	10/12/2021
8	Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental E-mail: recurso.avaliacao@aadesam.org.br	10/12 a 13/12
9	Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes	16/12/2021
10	Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva Site aades.am.gov.br/processo/	17/12/2021
11	Data provável de Homologação do certame	20/12/2021

Atenção: Qualquer alteração neste Cronograma de Atividades será precedida de aviso no site da AADESAM.



ANEXO III – RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/AADESAM

I. Neste Processo Seletivo os documentos serão enviados a AADESAM em até 4 oportunidades após a inscrição do candidato(a) que deverá ser feita exclusivamente via internet no sistema <http://concursos.aades.am.gov.br/aadesInscricao/index>. Segue abaixo o detalhamento dessas etapas as orientações necessárias ao candidato(a):

1. Convocação para entrega de documentação declarada na ficha de inscrição (currículo):

a) O candidato(a) convocado deverá encaminhar a ficha de inscrição e todos os documentos declarados, conforme **Lista de documentos - Anexo IV** do Edital, devidamente digitalizados e em formato .pdf, para o e-mail que corresponda ao cargo pretendido, conforme **LISTA DE CONVOCADOS** para o envio dos documentos de pontuação técnica, a ser publicada em data prevista no **Cronograma de atividades – Anexo II**;

2. Recurso de Classificação:

a) Ocorrerá após a avaliação da documentação enviada pelos candidato(a)s convocados;

b) O candidato(a) que desejar interpor recurso da avaliação da CPSS, deverá encaminhar o recurso, devidamente digitalizado e em formato .pdf, de igual modo os anexos, caso haja, para o e-mail: recurso.avaliacao@aadesam.org.br, no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital;

No **Anexo VIII** deste Edital o candidato(a) terá um **modelo de recurso recomendado pela CPSS**;

II. MODELOS DE TEXTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL À CPSS:

a) MODELO DE E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Manaus, **XX** de **XXXXXXXX** de 2021.

Assunto do E-mail: Documentação para Avaliação Técnica

A CPSS,

Nome do Candidato(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PSS Nº: XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição Nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores,





Encaminho em anexo os documentos para avaliação de pontuação técnica conforme **Lista de documentos - Anexo IV**, do Edital, para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

b) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO

Manaus, **XX** de **XXXXXXX** de 2021.

Assunto do E-mail: Recurso de Classificação

A CPSS,

Nome do Candidato(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PSS Nº: XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição Nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu **Recurso de Classificação - contra decisão de avaliação documental** para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.



ANEXO IV – LISTA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/CPSS/AADESAM

Srs.(as) Candidato(a)s(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .pdf através dos e-mails informados para cada situação, conforme **Anexo III – Recomendação para o envio de documentação por e-mail**.

a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documento de identificação. São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais ou CNH.

1.1 CPF: dispensável se a identidade já dispuser a informação.

2. Registro Profissional: As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais, caso sejam obrigatórias para os cargos, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

3. Formação: Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação ou de nível técnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

4. Cursos: Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital. Em caso de curso online, exig-se o código de validação legível, sob pena de irregularidade da documentação.

5. Experiências profissionais: Conforme **item 6 da letra “b” no Anexo IV** (dos documentos para a validação de pontuação técnica, **quando houver**).

6. Declaração do candidato(a), conforme **Anexo VII** do Edital (item eliminatório, conforme disposto no subitem VL.9. do Edital).

7. Para os candidato(a)s a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).



b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOUVER

1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.
2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.
3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
4. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração.
5. Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas de duração.
6. **Experiência Profissional.** São exemplos: folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência), contratos de prestação de serviços, assentamentos funcionais de servidores públicos ou militares e espelhos de consultas aos sistemas do INSS.

c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Aproveita-se o ensejo para divulgar a lista de documentos que deverão ser apresentados pelos candidato(a)s **no momento da convocação para a contratação**, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo, caso o candidato(a) venha a ser novamente convocado:

- Curriculum Vitae (atualizado com endereço completo);
- Carteira de Identidade (civil e profissional);
- Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou declaração de Convivência Marital;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
- Título de Eleitor + Comprovante da última votação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **CARTÃO DO SUS (OBRIGATÓRIO)**
- **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO**
- PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);



- Carteira Nacional de Habilitação (se necessária à função);
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Exame Médico Admissional (fornecido pela AADESAM);
- Comprovante de Escolaridade/Graduação + Histórico Escolar;
- Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
- Comprovante de Residência (com CEP);
- Declaração de Imposto de Renda (última) ou Declaração de Bens da família;
- 01 (UMA) fotos 3x4 – original e recente;
- Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
- Caderneta de vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos sete anos idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
- Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- Documentos dos dependentes declarados para Imposto de Renda (RG /CPF/Certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge)
- Certidão Negativa:
 - Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região – Trf)
 - Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região Trf) Juizado Especial
 - Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas- Tjam)
 - Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam) Juizado Especial (FORUM APARECIDA) ronaldo.amorim@tjam.jus.br
 - Certidão de Crimes Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral-Tse)
 - Certidão de Quitação Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral-Tse)
 - Certidão Criminal (Tribunal Superior Militar- Tsm) para ambos os Sexos
 - Certidão negativa Polícia Civil (Delegacia ou Pacs) gecriminal.dptc@gmail.com
 - Certidão Polícia Federal.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO V – MODELO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/CPSS/AADESAM**

Nome do(a) Candidato(a)(o):

Cargo:

Número de Inscrição:

Fato(s) verificado(s):

Fundamentação normativa ou jurídica:

Pedido:

Manaus, AM, em _____ de _____ de 2021.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)(A)

ASSINATURA



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental



**ANEXO VI– MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/CPSS/AADESAM**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, como EMPREGADOR, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, CNPJ nº **13.272.780/0001-70**, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69020-060, Cidade de Manaus/AM, e, de outro lado, como EMPREGADO (A), _____ (**NOME COMPLETO**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), RG nº (**XXXXXX**) **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, inscrito (a) no CPF sob nº _____, CTPS nº _____ e Série nº _____/UF, residente e domiciliado (a) em (**ENDEREÇO**), CEP: _____, Cidade de _____/AM, ajustam as cláusulas seguintes:

DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA I – O (A) empregado (a) é contratado (a) para a função de **CARGO**, mediante salário mensal de **R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único – Durante a vigência deste contrato, o empregador abrirá uma conta bancária no Banco Bradesco S/A, em nome do (a) empregado (a), para que seja efetuado o depósito de sua remuneração mensal.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA II – O (A) empregado (a) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas diárias, com _____ minutos de intervalo para descanso ou refeições.

Parágrafo Primeiro – A duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado, nos termos do art. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Segundo – O controle de frequência do (a) empregado (a) será feito através de registro de ponto manual, magnético ou digital, onde os respectivos horários de entrada e saída serão registrados, salvo as situações excludentes previstas no art. 62 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Todos os empregados, independentemente da função, receberão um crachá pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado para o ingresso nas dependências do empregador e/ou em seus respectivos locais de trabalho, devendo comunicar imediatamente à Gestão de Recursos Humanos – GERH a perda ou extravio do mesmo.



DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA III – O prazo do presente contrato será de ____ **meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento em _____, e com termo final expressamente fixado em _____, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 445, da CLT. Findo o prazo contratual, o contrato será automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação ou aviso.

DO LOCAL DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA IV – O (A) empregado (a) concorda com a prestação de serviço nas áreas de abrangência previstas no Plano de Trabalho do respectivo Projeto do empregador aceitando desde já prestar serviço no local da celebração deste contrato ou em qualquer outra cidade do Estado do Amazonas.

Parágrafo Primeiro – Uma vez designado o local de trabalho por ocasião da contratação, o (a) empregado (a) pode ser transferido (a) a qualquer tempo conforme necessidade do serviço, nos termos do artigo 469, da CLT.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA V – O (A) empregado (a) deverá ressarcir ao empregador todos os danos ou prejuízos que causar resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

Parágrafo único – O (A) empregado (a) autoriza o desconto da importância relativa ao ressarcimento descrito no *caput* desta cláusula, respeitando-se o disposto no artigo 462, § 1º, da CLT.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA VI – O (A) empregado (a) não autoriza o empregador a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA VII – O (A) empregado (a) autoriza o empregador a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado pelo (a) empregado (a) em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, conforme disposto na CLÁUSULA V deste contrato.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIII – São obrigações do empregador:

I – O empregador deverá pagar ao (à) empregado (a) os valores previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial;

II – O empregador deverá fornecer todas as condições para que o (a) empregado (a) labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo (a) empregado (a);

III – O empregador, no ato de celebração deste contrato, ou em momento posterior destinado a este fim, deverá cientificar o (a) empregado (a) de todas as regras de condutas estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno, caso este exista;

CLÁUSULA IX – São obrigações do (a) empregado (a):

I – O (A) empregado (a) se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo empregador, bem como realiza-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;

II – O (A) empregado (a) se compromete a prestar ao empregador as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;

III – O (A) empregado (a) deverá manter durante toda a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas da empresa, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

IV – O (A) empregado (a) se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo empregador, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais nos equipamentos por ele fornecido, desde que a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA X – Na presente modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, a parte que decidir pela rescisão antecipada, deverá arcar com o respectivo ônus,



conforme artigos 479 e 480 da CLT. Ficando pactuado que quem der causa a Rescisão Antecipada do Contrato, indenizará a outra parte com o valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias que teria até o final do mesmo.

DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR

CLÁUSULA VII – É expressamente vedada a utilização, pelo (a) empregado (a), para finalidades particulares, de bens patrimoniais do empregador.

E, por estarem de pleno acordo com os termos supra as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO EMPREGADOR OU PREPOSTO

Empregador

XXXXX

Empregado (a)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/CPSS/AADESAM**

Eu, _____
inscrito no CPF sob nº _____,
RG nº _____ residente nesta cidade, à rua
_____, bairro
_____, cidade de _____, estado do _____,
CEP nº _____-_____, declaro que concordo com os termos do Edital deste
PSS, bem como que não sou cônjuge, companheiro ou pessoa com vínculo de
parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com membro da CPSS ou da
Diretoria Executiva.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha
inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de 2021

NOME DO CANDIDATO(A)(A)
ASSINATURA



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CTPS
EDITAL DE PSS Nº 012/2021/CPSS/AADESAM**

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____,
RG nº _____, nº de inscrição _____, declaro que,
conforme os termos do Edital deste PSS, não possuo ainda Carteira de Trabalho
(CTPS). Declaro, também, que não possuo vínculo empregatício com outra
empresa/instituição, não sou servidor público, nem sou prestador de serviços.

Estou ciente que, no momento da contratação, após ser convocado, providenciarei e
apresentarei a CTPS.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha
inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de 2021

NOME DO CANDIDATO(A)(A)
ASSINATURA

